

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 174

Assunto Modifica o art. 3º, § unico da Lei n. 97

Distribuido á Comissão

Primeira Discussão Mov. do vereador 17-3-51

Segunda Discussão aprovado 7-4-51

Redação Final Dispensada, a pedido do V.º Sr. Nantala 7-4-51

Observações Vai á publicação, independentemente de parecer da Comissão de Justiça, a ser assinado por dois membros do C. J., Drs. Curado Stefani e José Romastino Leite 20-1-51

Revisão a requisição do vereador Sr. Bibos 17-6-51

Promulgada

Secretaria da Câmara Municipal, em 9 Abril de 1951

114/51

18

Publicado

*Apresentado em 14/13/1951
em
Domingo*

PROJETO DE LEI N. 174.

A CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Lei n. ~~197~~⁹⁷, de 17 de julho de 1950, passará a ter a seguinte redação:

§ único - Compreendem-se nos itens I e II os filhos de qualquer condição, os enteados, os adotivos e os tutelados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 1951.

Carada
Presidente

*Publicar-se, para efeitos legais, de vez assinado por
esta mesa da Comissão de Justiça*

Cláudio Diniz Presidente
Bragança Paulista, 20 de janeiro de 1951.